



INTERESSADA: INTERNE EDUCAÇÃO LTDA / INTERNE EDUCAÇÃO / RECIFE / PE

ASSUNTO: RECREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
PROCESSO N° 14000110005178.000186/2019-56

*Publicado no DOE de 09/04/2021
pela Portaria SEE nº 1536 de 08/04/2021*

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 24/03/2021.

PARECER CEE/PE N° 014/2021-CEB

1 RELATÓRIO

A Interne Educação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.440.201/0001-38, mantenedora da Interne Educação, situada na Rua Marquês de Amorim nº 356-B, Ilha do Leite, Recife/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50070-395 protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 13/2019, datado de 07/11/2019, pedido de Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

Constam do Processo os Documentos abaixo relacionados:

- Ofício dirigido à presidência do CEE/PE;
- Cópia do Contrato Social (primeira alteração) – alteração do nome fantasia de UNITERNE para Interne Educação;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Prefeitura do Recife;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais - Governo do Estado de Pernambuco;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Cópia do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial;
- Identificação dos Dirigentes da Instituição Mantida;
- Política de Remuneração e Carreira Docente;
- Política de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até **01/08/2022**;
- Declaração de Atendimento às Exigências de Acessibilidade;
- Relatório de Avaliação das Condições Institucionais para o Recredenciamento;
- Ofício nº **34/2020** – SEIP que encaminha Relatório de Comissão de Especialistas;
- Ofício CEE/PE nº 074/2020-CEB, datado de 11/12/2020.

Após ser protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, o Processo nº 14000110005178.000186/2019-56 foi encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB), em 02/12/2019, na qual, foi designado este relator para emissão de parecer. No dia seguinte, foram solicitadas, à Presidência do CEE/PE, providências junto à Secretaria Executiva de

Educação Integral e Profissional (SEIP), visando a vistoria *in loco* das condições institucionais de funcionamento.

A SEIP designou os analistas de gestão educacional – Raquel Elza Oliveira Glotz e Antônio Ferreira Rosa Junior – para, enquanto Comissão, desenvolver os procedimentos de visita e avaliação.

A Comissão visitou a Instituição em 27/10/2020, sendo recebida pela Coordenadora Pedagógica Adriana Maria de Oliveira e pelo Coordenador do Curso Técnico em Enfermagem Eberson dos Santos Martins. Após a avaliação das condições institucionais, sob a coordenação da Analista Raquel Elza Oliveira Glotz, a SEIP, em 02/12/2020, enviou o Processo com Relatório, ao CEE/PE, para emissão de parecer.

2 ANÁLISE

Considerando o Relatório encaminhado pela SEIP, podemos destacar os aspectos que seguem.

2.1 Documentação

A partir da análise da documentação verifica-se que a Instituição apresentou todos os documentos exigidos pela Resolução CEE/PE nº 02/2016.

A Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial pelo Parecer CEE/PE nº 54/2015-CEB, aprovado em 25/05/2015, e mediante Parecer CEE/PE nº 084/2016-CEB, aprovado em 22/08/2016, regularizou junto ao CEE/PE a mudança do nome fantasia da Instituição de UNITERNE para INTERNE EDUCAÇÃO.

2.1.1 Regimento Escolar

O Regimento Escolar apresentado pela Instituição, além de mencionar as normas de convivência social entre os atores escolares, está pautado na legislação vigente, contemplando os aspectos técnicos, pedagógicos e administrativos para o oferecimento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2.1.2 Projeto Político Pedagógico (PPP)

O Projeto Político Pedagógico da Instituição contempla, de forma consistente, sua missão, seus valores e seus pressupostos teórico-metodológicos, fundamentados em princípios filosóficos que são compartilhados por todos/as que compõem a Instituição, com foco na estruturação do ensino, na avaliação institucional e nos elementos constitutivos do processo de ensino-aprendizagem.

Segundo a Instituição,

O PPP se constitui, certamente, no ponto de partida para que se possa garantir, de forma integrada, a formação de sujeitos “competentes” para as necessidades do mercado e do mundo atual e, mais além, a formação de cidadãos capazes de transformar as relações de trabalho e as relações entre o próprio homem, transformando, assim, a sociedade em que vive.

2.2 Infraestrutura

O Relatório da Comissão de Especialistas ressalta que a estrutura física da Instituição dispõe de um pavimento térreo e um primeiro andar, com ambientes em adequado estado de conservação, contemplando: sala de direção; secretaria, sala de coordenação de curso; sala de coordenação pedagógica; sala de professores; biblioteca; laboratório de Prática de Enfermagem; laboratório de Informática; quatro salas de aula - com capacidades para 30 (trinta) e 40 (quarenta) estudantes; banheiros (masculino e feminino), inclusive adaptados para pessoas com deficiência.

A biblioteca encontra-se devidamente climatizada, contendo: duas mesas com cadeiras para estudos coletivos; uma bancada grande com quatro computadores; quatro armários grandes com o acervo bibliográfico da Instituição submetido, anualmente, a uma política de atualização e um bibliotecário para atender as necessidades específicas dos estudantes.

O Laboratório de Informática contém 20 (vinte) computadores interligados à internet.

Todos os ambientes estão bem distribuídos, com corredores livres de barreiras. Há estacionamento privativo para pessoas com deficiência e o acesso ao pavimento superior é feito por meio de uma plataforma elevatória, demonstrando, de forma adequada, o atendimento mínimo ao que dispõe a Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade).

2.3 Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente e Administrativo.

A Política de Qualificação da Instituição prevê ações que devem ser desenvolvidas anualmente, incluindo, também, o planejamento de novos afastamentos para capacitação. Para tanto, a Interne Educação pretende

investir no aprimoramento de seus funcionários, 10% da renda bruta total, obtida anualmente pela Instituição, incluindo a viabilização das iniciativas de capacitação, desde que cumpram duas condições básicas, sendo elas: enquadramento nas áreas prioritárias definidas pela própria Interne Educação e, estejam respaldadas pelos aspectos legais inerentes à questão.

No tocante aos professores, a Interne Educação visa “investir na titulação dos professores, levando em consideração seus interesses e também os do curso e da Instituição pelo estímulo à participação em cursos de pós-graduação”.

A Instituição afirma que, sem ferir a legislação trabalhista, a **remuneração dos profissionais** (docentes e administrativos), segue o estabelecido nas Convenções Coletivas dos Sindicatos das Categorias. Os profissionais da Interne Educação estão distribuídos nos seguintes níveis de escolaridade: elementar; médio; superior e pós-graduação. Todos esses funcionários, além da progressão por desempenho e titulação, podem gozar de adicional por tempo de serviço denominado quinquênio, o qual consiste em um acréscimo remuneratório no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário base, a cada 05 (cinco) anos de trabalho na Instituição.

2.4 Quadro Gestor da Instituição

Compõem a estrutura básica da INTERNE EDUCAÇÃO o modelo colegiado de gestão, composto por:

- Órgão deliberativo, denominado Conselho Superior (CONSU), composto por Ata de Nomeação.
- Órgão consultivo, denominado Conselho de Ensino (CONSE), composto por 5 (cinco) membros, tendo um Diretor indicado pelo CONSU e a representação das demais comunidades acadêmicas da Instituição, a ver: um coordenador de curso, um docente do quadro efetivo, um representante do corpo técnico administrativo; todos indicados pelo CONSU e um representante discente eleito pela sua classe.
- Gestor da Escola, denominado Gestor da Educação.
- Gestor Acadêmico Pedagógico, denominado Coordenador Técnico Pedagógico.
- Supervisão Administrativa e Financeira;
- Secretaria.
- Biblioteca.
- Financeiro e Contábil.
- Comunicação e Marketing;
- Conselho Escolar;
- Conselho de Classe.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis ao recredenciamento da Interne Educação, Instituição mantida pela Interne Educação Ltda., CNPJ nº 19.440.201/0001-38, situada na Rua Marquês de Amorim nº 356-B, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP nº 50070-395 para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos, retroativo a 05/06/2020.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2021.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente e Relator
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
GISELLY MUNIZ DE LEMOS MORAIS
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de março de 2021.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente